## O'STANDARDING SALES PROPERTY.

## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 1.834/2022

ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS N°S 675/90, 681/90, 737/91, 834/94 E 1079/05, QUE TRATAM DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E VENCIMENTOS E DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

**Art. 1º -** Fica criada e fazendo parte da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, a Coordenadoria de Obras e Projetos Públicos, vinculada diretamente a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, cujas competências encontram-se descritas no anexo I da presente Lei.

**§ 1º** – A Seção de Fiscalização de Obras passa a denominar-se Seção de Fiscalização de Obras Particulares, vinculada a Coordenadoria de Serviços Públicos.

§ 2º – A Seção de Limpeza Pública passa a denominar-se Seção de Limpeza Pública e Resíduos Sólidos, vinculada a Coordenadoria de Serviços Públicos.

§ 3º – Fica criada a Seção de Fiscalização de Contratos, vinculada a Coordenadoria de Obras e Projetos Públicos, cujas competências encontram-se descritas no anexo I da presente Lei.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria Municipal de Administração

**Art. 2º -** A Coordenadoria de Obras e Projetos Públicos compreende em sua estrutura, as seguintes unidades diretamente subordinada ao respectivo titular:

## I - Divisão Técnica

- a) Seção de Fiscalização de Contratos;
- b) Seção de Topografia;
- c) Seção de Engenharia, Projetos e Desenhos.

**Art. 3º -** Fica criada e fazendo parte da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, a Coordenadoria de Serviços Públicos, vinculada diretamente a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, cuja competência encontra-se descrita no anexo I da presente Lei.

**Art. 4° -** A Coordenadoria de Serviços Públicos compreende em sua estrutura, as seguintes unidades diretamente subordinada ao respectivo titular:

## I - Divisão de Serviços Públicos

- a) Seção de Limpeza Pública e Resíduos Sólidos;
- b) Seção de Posturas Municipais;
- c) Seção de Fiscalização de Obras Particulares.

**Art. 5º -** Ficam extintas as unidades de Divisão de Obras Públicas e Divisão de Controle de Obras Particulares, cujas atribuições ficam transferidas, respectivamente, para a Coordenadoria de Obras e Projetos Públicos e Coordenadoria de Serviços Públicos.

Av. Prefeito Hélio Rocha, 1091 – Centro – CEP: 29640-000 – Santa Leopoldina – Espírito Santo TEL: (27) 3266-1503 – (27) 3266-1208 – CNPJ: 27.165.521/0001-55



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria Municipal de Administração

- **Art. 6º -** A Função Gratificada de Coordenador de Projetos Especiais passa a denominar-se Encarregado de Projetos Especiais.
- **Art. 7º -** Por força das estruturas criadas com a presente Lei, ficam criados os seguintes cargos:

Cargo	Nível	Salário
Coordenador de Obras e Projetos Públicos	CPC-01	4.535,34
Coordenador de Serviços Públicos	CPC-01	4.535,34
Chefe da Seção de Fiscalização de Contratos	CPC-04	1.171,85

- **Art. 8º -** Fazem parte da presente Lei os seguintes anexos:
- I Anexo I Especificações dos Cargos criados;
- II Anexo II Organograma das Estruturas Administrativas.
- **Art. 9º -** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.
- Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 11 -** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 29 de Dezembro de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA	
Protocolo nº	ROMERO LUIZ ENDRIN Prefeito Municipal
Usliana Boancalvorungo Protocolista	

# OPPRESENTAL MAZAMETERSONIA

## Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria Municipal de Administração

### **ANEXO I**

## **Especificações dos Cargos criados**

I - CARGO: Coordenador de Obras e Projetos Públicos

ENQUADRAMENTO: CPC-01 - Salário R\$ 4.535,34

ÁREA DE FORMAÇÃO: Engenharia Civil

**REQUISITOS:** 

- a) Ter formação superior em Engenharia Civil;
- b) Registro no CREA;
- c) Apto para emissão de ART's

## **ATRIBUIÇÕES:**

Planeja e gerencia a elaboração de projetos e respectivos orçamentos; Gerencia o desempenho da obra, orienta e monitora propondo melhorias nos processos; Gerencia a interface entre o Município e as Empreiteiras das obras públicas; Aponta e propõe ações de correção; Acompanha as obras e sua fiscalização; Coordena os processos de topografia no levantamento, nivelamento e locação em obras civis; Aprova ou rejeita as medições das empreiteiras; Coordena projetos de engenharia civil para construção ou manutenção de obras, estuda viabilidade e riscos, administra cronograma e custos e desenvolve métodos de trabalho para orientar o andamento dentro dos padrões técnicos; Orienta a fiscalização, as atividades e as obras; Elabora relatórios de vistorias realizadas, para assegurar a continuidade dos serviços; Avalia e otimiza as etapas de serviços dentro do cronograma; Acompanha e coordena todas as demais atividades realizadas pela Divisão Técnica e suas respectivas Seções; Executa outras tarefas afins.

**PROVIMENTO:** Livre nomeação e exoneração.

II - CARGO: Coordenador de Serviços Públicos



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria Municipal de Administração

ENQUADRAMENTO: CPC-01 - Salário R\$ 4.535,34

ÁREA DE FORMAÇÃO: Engenharia Civil

**REQUISITOS:** 

a) Ter formação superior em Engenharia Civil;

b) Registro no CREA;

c) Apto para emissão de ART's

## **ATRIBUIÇÕES:**

Coordena toda rotina de limpeza urbana, faz as escalas de servidores da limpeza e pedidos de equipamentos e EPI's; Supervisiona o cumprimento das Posturas Municipais e da Regulamentação Urbanística concernentes a inspeção de imóveis recém edificações particulares; Gerencia а construídos ou reformados a fim de conceder o habite-se; Intima, autua, estabelece prazos e toma outras providências relativas aos violadores das Posturas Municipais e da Legislação Urbanística; Coordena o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização, ou que estejam em desacordo com o autorizado; Coordena as inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição; Supervisiona a regularidade do funcionamento de feiras-livres, horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos, exibição e utilização de anúncios, alto-falantes, e outros meios de publicidade em vias públicas; Recebe as mercadorias apreendidas e as guarda em depósitos públicos, devolvendo-as mediante o cumprimento das formalidades legais, inclusive o pagamento de multas; Supervisiona o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos e para a instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares; Coordena as violações às normas sobre poluição sonora; Coordena sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; Coordena a instauração de processos por infrações verificadas e os atos necessários à instrução de processos instaurados; Colabora na elaboração



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria Municipal de Administração

e atualização do Cadastro Urbanístico Municipal; Acompanha e coordena todas as demais atividades realizadas pela Divisão de Serviços Públicos e suas respectivas Seções; Executa outras tarefas afins.

PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração.

III - CARGO: Chefe da Seção de Fiscalização de Contratos

ENQUADRAMENTO: CPC-04 - Salário R\$ 1.171,85

ÁREA DE FORMAÇÃO: Técnico

**REQUISITOS:** 

a) Ter formação de nível técnico, preferencialmente no campo das engenharias;

**b)** Ter experiência como fiscal de contratos.

## **ATRIBUIÇÕES:**

Acompanha in loco a execução dos contratos e o cumprimento dos objetos contratuais; Anota em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato; Mantem a pasta de fiscalização em formato físico ou digital, contendo a documentação de cada contrato; Verifica a conformidade e o estado de conservação dos materiais utilizados na execução dos serviços de acordo com o estabelecido no contrato, no termo de referência, na proposta e/ou na planilha de custos e formação de preços (no que couber); Determina ao preposto da contratada as ações necessárias à adoção de providências quanto à correção de faltas e/ou à defeitos observados em relação execução do contrato descumprimento das cláusulas contratuais; notificar a empresa quanto as falhas administrativos do contrato; Solicita ao Coordenador, em tempo hábil, a adoção de providências que ultrapassem sua competência; Comunica ao Coordenador as ocorrências passíveis de punição nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93; Atesta a Nota Fiscal, contendo o carimbo, assinatura; Elabora o Relatório Mensal de acompanhamento e o



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria Municipal de Administração

encaminha ao Setor Financeiro para pagamento, em tempo hábil; Confere as documentações que devem acompanhar a nota fiscal conforme exigido no contrato; Colabora na elaboração de Termo de Referência nas licitações de objeto similar, quando solicitado; Atesta, quando for o caso, para fins de restituição da garantia e liberação de conta vinculada, que a Contratada cumpriu integralmente todas as obrigações contratuais; Executa outras tarefas afins.

PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração.

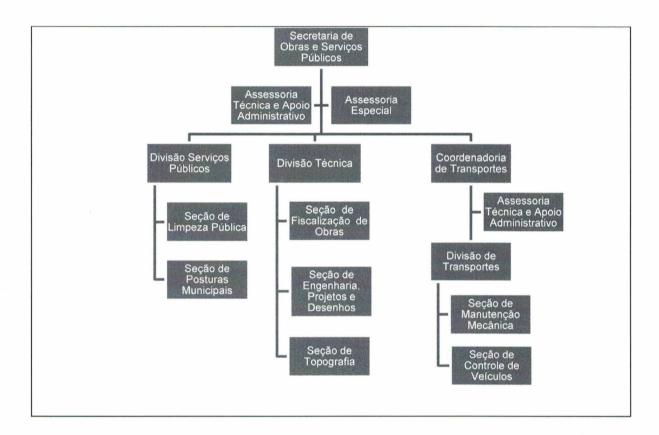


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria Municipal de Administração

## **ANEXO II**

## Organograma da Estrutura da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

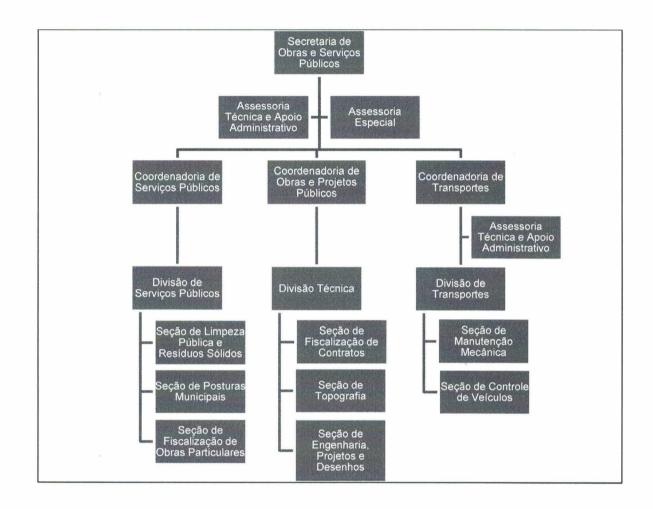
#### **Estrutura atual:**





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria Municipal de Administração

## Estrutura com a aprovação do Projeto de Lei:



10

Lei				
Santa Leopoldina				
ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)  Protocolo 1002680				
Rio Bananal-ES, de 2022.				
DECLARA para os devidos fins, que convocado (a) pela, a tomar posse no Cargo de, sob classificação nº, do Processo Seletivo Simplificado FMS Edital nº 005/2022, vem manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo, solicitando minha reclassificação para futuras convocações.				
, portador (a) do CPF no residente à (enderenço completo)				
ANEXO III MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO PÚBLICO				

LEI Nº 1.833/2022

AUTORIZA A CESSÃO DE BEM MUNICIPAL PARA TERCEIROS, DE ACORDO COM OS ARTS. 79, XXVIII, 108 E 112 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, MEDIANTE ACORDO DE COOPERAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

- Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal rutorizado a realizar Cessão de Bens Municipais para erceiros, de acordo com os art. 79, Inc. XXVIII, 108 e 112 da Lei Orgânica do Município de Santa Leopoldina, e firmar Acordo de Cooperação com associação rural privada, sem fins lucrativos, que represente os agricultores familiares, pela modalidade de chamamento público, objetivando a cessão de bem descrito no Anexo I desta Lei, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, em conformidade com o Processo Administrativo Nº 1688/2022 de 24 de Agosto de 2022.
- Art. 2º A associação de produtores rurais que tiver seus projetos aprovados no Chamamento Público, ficará responsável por todas as despesas diretamente ligadas à conservação e manutenção do imóvel, bem como, do profissional e funcionário que ali prestar serviço, inclusive dos respectivos encargos sociais e responderá civil, administrativa e penalmente por todos os prejuízos ou danos que causar a seu empregado ou preposto e a terceiros.
- Art. 3° A utilização do referido imóvel, será exclusivamente para atender as necessidades da Associação de Agricultores Familiares e a fiscalização da execução do Acordo de Cooperação será exercida

pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente com o apoio do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS e pela Comissão de Chamamento Público de Seleção, Avaliação e Monitoramento, com o apoio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 29 de Dezembro de 2022.

ROMERO LUIZ ENDRINGER Prefeito Municipal

#### ANEXO I

LOTE	NÚMERO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	ATIVIDADES DESEN- VOLVIDAS
01	-		Imóvel que será utilizado para atividades desenvolvi- das pela Associação.

## Protocolo 1002011

## LEI Nº 1.834/2022

ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS N°S 675/90, 681/90, 737/91, 834/94 E 1079/05, QUE TRATAM DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E VENCIMENTOS E DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA.

- O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:
- Art. 1º Fica criada e fazendo parte da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, a Coordenadoria de Obras e Projetos Públicos, vinculada diretamente a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, cujas competências encontram-se descritas no anexo I da presente Lei.
- § 1º A Seção de Fiscalização de Obras passa a denominar-se Seção de Fiscalização de Obras Particulares, vinculada a Coordenadoria de Serviços Públicos.
- § 2º A Seção de Limpeza Pública passa a denominar-se Seção de Limpeza Pública e Resíduos Sólidos, vinculada a Coordenadoria de Serviços Públicos.
- § 3º Fica criada a Seção de Fiscalização de Contratos, vinculada a Coordenadoria de Obras e Projetos Públicos, cujas competências encontram-se descritas no anexo I da presente Lei.
- Art. 2° A Coordenadoria de Obras e Projetos Públicos compreende em sua estrutura, as seguintes unidades diretamente subordinada ao respectivo titular:

### I - Divisão Técnica

- a) Seção de Fiscalização de Contratos;
- b) Seção de Topografia;
- c) Seção de Engenharia, Projetos e Desenhos.

Art. 3° - Fica criada e fazendo parte da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, a Coordenadoria de Serviços Públicos, vinculada diretamente a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, cuja competência encontra-se descrita no anexo I da presente Lei.

Art. 4° - A Coordenadoria de Serviços Públicos compreende em sua estrutura, as seguintes unidades diretamente subordinada ao respectivo titular:

## I - Divisão de Serviços Públicos

- a) Seção de Limpeza Pública e Resíduos Sólidos;
- '>) Seção de Posturas Municipais;
- ) Seção de Fiscalização de Obras Particulares.

Art. 5º - Ficam extintas as unidades de Divisão de Obras Públicas e Divisão de Controle de Obras Particulares, cujas atribuições ficam transferidas, respectivamente, para a Coordenadoria de Obras e Projetos Públicos e Coordenadoria de Serviços Públicos.

Art. 6º - A Função Gratificada de Coordenador de Projetos Especiais passa a denominar-se Encarregado de Projetos Especiais.

Art. 7º - Por força das estruturas criadas com a presente Lei, ficam criados os seguintes cargos:

Cargo					Nível	Salário
Coordenado	r de Obi	as e	Projetos Público	os	CPC-01	4.535,34
Coordenador de Serviços Públicos			CPC-01	4.535,34		
Chefe da Contratos	Seção	de	Fiscalização o	de	CPC-04	1.171,85

Art. 8° - Fazem parte da presente Lei os seguintes anexos:

I - Anexo I - Especificações dos Cargos criados;
 II - Anexo II - Organograma das Estruturas Administrativas.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 29 de Dezembro de 2022.

ROMERO LUIZ ENDRINGER Prefeito Municipal

## ANEXO I Especificações dos Cargos criados

I - CARGO: Coordenador de Obras e Projetos Públicos

ENQUADRAMENTO: CPC-01 - Salário R\$ 4.535,34 ÁREA DE FORMAÇÃO: Engenharia Civil REQUISITOS:

- a) Ter formação superior em Engenharia Civil;
- b) Registro no CREA;
- c) Apto para emissão de ART's

## ATRIBUIÇÕES:

Planeja e gerencia a elaboração de projetos e respectivos orçamentos; Gerencia o desempenho da obra, orienta e monitora propondo melhorias nos processos; Gerencia a interface entre o Município e as Empreiteiras das obras públicas; Aponta e propõe ações de correção; Acompanha as obras e sua fiscalização; Coordena os processos de topografia no levantamento, nivelamento e locação em obras civis; Aprova ou rejeita as medições das empreiteiras; Coordena projetos de engenharia civil para construção ou manutenção de obras, estuda viabilidade e riscos, administra cronograma e custos e desenvolve métodos de trabalho para orientar o andamento dentro dos padrões técnicos; Orienta a fiscalização, as atividades e as obras; Elabora relatórios de vistorias realizadas, para assegurar a continuidade dos serviços; Avalia e otimiza as etapas de serviços dentro do cronograma; Acompanha e coordena todas as demais atividades realizadas pela Divisão Técnica e suas respectivas Seções; Executa outras tarefas afins.

PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração.

II - CARGO: Coordenador de Serviços Públicos ENQUADRAMENTO: CPC-01 - Salário R\$ 4.535,34 ÁREA DE FORMAÇÃO: Engenharia Civil REQUISITOS:

- Ter formação superior em Engenharia Civil;
- b) Registro no CREA;
- Apto para emissão de ART's

#### ATRIBUIÇÕES:

Coordena toda rotina de limpeza urbana, faz as escalas de servidores da limpeza e pedidos de equipamentos e EPI's; Supervisiona o cumprimento das Posturas Municipais e da Regulamentação Urbanística concernentes a edificações particulares; Gerencia a inspeção de imóveis recém construídos ou reformados a fim de conceder o habite-se; Intima, autua, estabelece prazos e toma outras providências relativas aos violadores das Posturas Municipais e da Legislação Urbanística; Coordena o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização, ou que estejam em desacordo com o autorizado; Coordena as inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição; Supervisiona a regularidade do funcionamento de feiras-livres, horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos, exibição e utilização de anúncios, alto-falantes, e outros meios de publicidade em vias públicas; Recebe as mercadorias apreendidas e as guarda em depósitos públicos, devolvendo-as mediante o cumprimento das formalidades legais, inclusive o pagamento de multas; Supervisiona o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos e para a instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares; Coordena as violações às normas sobre poluição sonora; Coordena sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; Coordena a instauração de processos por infrações verificadas e os atos necessários à instrução de processos instaurados; Colabora na elaboração e atualização do Cadastro Urbanístico Municipal; Acompanha e coordena todas as demais atividades realizadas pela Divisão de Serviços Públicos e suas respectivas Seções; Executa outras tarefas afins.

PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração. III - CARGO: Chefe da Seção de Fiscalização de Contratos

ENQUADRAMENTO: CPC-04 - Salário R\$ 1.171,85 ÁREA DE FORMAÇÃO: Técnico PEQUISITOS:

a) Ter formação de nível técnico, preferencialmente no campo das engenharias;

Ter experiência como fiscal de contratos.

## ATRIBUIÇÕES:

Acompanha in loco a execução dos contratos e o cumprimento dos objetos contratuais; Anota em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato; Mantem a pasta de fiscalização em formato físico ou digital, contendo a documentação de cada contrato; Verifica a conformidade e o estado de conservação dos materiais utilizados na execução dos serviços de acordo com o estabelecido no contrato, no termo de referência, na proposta e/ou na planilha de custos e formação de preços (no que couber); Determina ao preposto da contratada as ações necessárias à adoção de providências quanto à correção de faltas e/ou defeitos observados em relação à execução do contrato ou descumprimento las cláusulas contratuais; notificar a empresa quanto as falhas administrativos do contrato; Solicita ao Coordenador, em tempo hábil, a adoção de providências que ultrapassem sua competência; Comunica ao Coordenador as ocorrências passíveis de punição nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93; Atesta a Nota Fiscal, contendo o carimbo, assinatura; Elabora o Relatório Mensal de acompanhamento e o encaminha ao Setor Financeiro para pagamento, em tempo hábil; Confere as documentações que devem acompanhar a nota fiscal conforme exigido no contrato; Colabora na elaboração de Termo de Referência nas licitações de objeto similar, quando solicitado; Atesta, quando for o caso, para fins de restituição da garantia e liberação de conta vinculada, que a Contratada cumpriu integralmente todas as obrigações contratuais; Executa outras tarefas afins.

PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração.

OBS: O anexo II desta Lei encontra-se publicado na íntegra no site: https://www.santaleopoldina.es.gov.br/

Protocolo 1002197

#### Decreto

#### **DECRETO No 006/2023**

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA

Art. 1° - Fica nomeado o SR. PATRICK MAURO SAVARIS, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de ADVOGADO, Nível VI, Padrão A, de acordo com o Edital do Concurso Público Nº 001/2022, desta Prefeitura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 09 de janeiro de 2023.

ROMERO LUIZ ENDRINGER Prefeito Municipal

Protocolo 1002600

## DECRETO Nº 007/2023

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA

Art. 1° - Fica nomeada a SRA. AMANDA SILLER CALLOT, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AUDITOR DE CONTROLE INTERNO, Nível VI, Padrão A, de acordo com o Edital do Concurso Público N° 001/2022, desta Prefeitura.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 09 de janeiro de 2023.

ROMERO LUIZ ENDRINGER Prefeito Municipal

Protocolo 1002632

#### **DECRETO No 008/2023**

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a SRA. RANIELLY FERREIRA PAIVA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, Nível III, Padrão A, de acordo com o Edital do Concurso Público Nº 001/2022, desta Prefeitura.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

www.amunes.es.gov.br